



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LEI Nº 756/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a toda população Figueiropolense que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R\$ 15.200.000,00 (Treze Milhões e Duzentos Mil Reais), sendo do Orçamento Fiscal R\$ 9.134.122,41 (Nove Milhões Cento e Trinta e Quatro Mil Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos) do Orçamento da Seguridade Social o valor de R\$ 3.251.505,59 (Três Milhões e Duzentos e Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL e CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste para o Exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 15.200.000,00 (Quinze Milhões e Duzentos Mil Reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta mil reais), e para a Prefeitura Municipal em R\$ 14.440.000,00 (Quatorze Milhões Quatrocentos e Quarenta Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Figueirópolis D'Oeste será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

| RECEITAS | | VALOR |
|--------------|---------------------------|----------------------|
| 1 | RECEITAS CORRENTES | 15.470.268,00 |
| 1.1 | Receitas Tributárias | 610.580,92 |
| 1.2 | Receitas De Contribuições | 61.000,00 |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 124.500,00 |
| 1.6 | Receitas de Serviços | 165.800,00 |
| 1.7 | Transferências Correntes | 14.479.303,08 |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 29.084,00 |
| 2 | RECEITA DE CAPITAL | 1.850.372,00 |
| 2.4 | Transferências de Capital | 1.850.372,00 |
| SOMA | | 17.320.640,00 |
| 9 | DEDUÇÃO DA RECEITA | 2.120.640,00 |
| 9.1 | Dedução de Receitas | 2.120.640,00 |
| TOTAL | | 15.200.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

§ 2º- A despesa do Município de Figueirópolis D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

| ÓRGÃO | | VALOR |
|--------------|---|----------------------|
| 01 | Câmara Municipal | 760.000,00 |
| 02 | Gabinete do Prefeito | 1.118.871,00 |
| 03 | Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento | 1.503.397,90 |
| 04 | Secretaria Municipal de Administração | 859.103,98 |
| 05 | Secretaria Municipal de Saúde | 2.552.715,59 |
| 06 | Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras | 3.921.961,05 |
| 07 | Secretaria Municipal de Educação | 2.174.563,48 |
| 08 | Secretaria Municipal de Assistência Social | 698.790,00 |
| 10 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento | 280.425,00 |
| 11 | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer | 679.172,00 |
| 12 | Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação | 651.000,00 |
| TOTAL | | 15.200.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| CÓD | FUNÇÃO | VALOR |
|--------------|-------------------------|----------------------|
| 01 | Legislativa | 760.000,00 |
| 04 | Administração | 4.609.042,19 |
| 08 | Assistência Social | 698.790,00 |
| 10 | Saúde | 2.552.715,59 |
| 12 | Educação | 1.636.723,22 |
| 13 | Cultura | 646.000,00 |
| 15 | Urbanismo | 1.093.932,00 |
| 18 | Gestão Ambiental | 84.125,00 |
| 20 | Agricultura | 119.000,00 |
| 26 | Transporte | 2.000.500,00 |
| 27 | Desporto e Lazer | 598.172,00 |
| 28 | Encargos Especiais | 133.000,00 |
| 99 | Reserva de Contingência | 268.000,00 |
| TOTAL | | 15.200.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

| | | |
|--------------|--|----------------------|
| 0001 | Processo Legislativo | 760.000,00 |
| 0002 | Ampliação e Qualidade na Media e Alta Complexidade | 882.280,28 |
| 0003 | Manutenção Administrativa | 457.362,05 |
| 0004 | Gerir com Qualidade a Atenção Básica | 1.209.337,54 |
| 0005 | Programa de Qualificação da Alimentação Escolar | 37.382,00 |
| 0006 | Infra Estrutura Urbana e Rural | 2.096.950,00 |
| 0007 | Ampliação e Qualidade na Vigilância Sanitária | 60.053,61 |
| 0008 | Ampliação e Qualidade na Vigilância Epidemiológica e Ambiental | 52.682,00 |
| 0009 | Gerencia de Esporte e Lazer | 81.000,00 |
| 0010 | Gestão da Saúde com Qualidade | 215.500,00 |
| 0011 | Gestão Executiva | 718.600,00 |
| 0012 | Gestão Educacional | 537.840,26 |
| 0013 | Gestão Administrativa | 834.103,98 |
| 0014 | Transparência e Utilidade Pública | 10.000,00 |
| 0015 | Programa de Manutenção do Transporte Escolar - Transescola | 754.153,20 |
| 0017 | Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica | 132.862,16 |
| 0018 | Incentivo as Atividades Agropecuárias e Agrícolas | 119.000,00 |
| 0021 | Serviços de Saneamento e Limpeza Pública | 927.482,00 |
| 0022 | Gestão Financeira Tributaria e Planejamento | 1.225.288,90 |
| 0023 | Arrecadação Tributaria Municipal | 278.109,00 |
| 0024 | Transparência e Acesso a Informação | 25.000,00 |
| 0025 | Gestão Ambiental | 161.425,00 |
| 0026 | Gestão de Obras Públicas | 765.438,00 |
| 0027 | Edificações e Acessibilidade Urbanas | 65.000,00 |
| 0028 | Gestão de Desenvolvimento Social | 574.940,00 |
| 0029 | Apoio aos Direitos da Criança e Adolescente | 123.850,00 |
| 0030 | Infraestrutura Esportiva e de Lazer | 503.172,00 |
| 0031 | Fortalecimento da Cultura Figueiopolense | 515.000,00 |
| 0039 | Expansão e Melhoria Continuada da Educação Básica | 845.188,02 |
| 0044 | Incentivo a Desporto Amador e Lazer | 95.000,00 |
| 0046 | Gerencia de Cultura, Turismo e Comunicação | 131.000,00 |
| 0110 | Desenvolvimento Turístico | 5.000,00 |
| TOTAL | | 15.200.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | | |
|----------------------------|----------------------------|----------------------|
| DESPESAS CORRENTES | | 12.009.970,43 |
| 3.1.00.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 7.090.255,27 |
| | Juros e Encargos da Dívida | 1.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 4.918.715,16 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 2.922.029,57 |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | 2.921.029,57 |
| | Amortização da Dívida | 1.000,00 |
| RESERVAS | | 268.000,00 |
| 9.9.99.99.00.00 | Reserva de Contingência | 268.000,00 |
| TOTAL | | 15.200.000,00 |

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | | |
|--------------|-------------|-------------------|
| 01 | Legislativa | 760.000,00 |
| TOTAL | | 760.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | | |
|----------------------------|----------------------------|-------------------|
| DESPESAS CORRENTES | | 700.000,00 |
| 3.1.00.00.00.00 | Pessoal e Encargos Sociais | 476.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes | 224.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | | 60.000,00 |
| 4.4.00.00.00.00 | Investimentos | 60.000,00 |
| TOTAL | | 760.000,00 |

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Figueirópolis D`oeste abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 3.251.505,59 (Três Milhões e Duzentos e Cinquenta e Um Mil e Quinhentos e Cinco Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

| | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | | VALOR |
|----|-----------------------------|------------|---------------------|
| 08 | Assistência Social | R\$ | 698.790,00 |
| 10 | Saúde | R\$ | 2.552.715,59 |
| | TOTAL | R\$ | 3.251.505,59 |

Art.3º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta Lei, utilizando como fontes de recursos:



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art.4º - Durante o exercício de 2018 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 07 de dezembro de 2017.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal